



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;
Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017,
edita o seguinte DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Araguaia será de R\$ 937,00 (novecentos trinta sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta um reais e vinte três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIMAR.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R\$ 31,07 (trinta um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 04 de janeiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal